



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

PROCESSO Nº: **0109/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **0026/2020**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PRONTO SOCORRO, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta Cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF/MF nº 555.663.751-20 na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL DE PRONTO SOCORRO E MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de acordo com o resultado da licitação homologado no dia 6 de novembro de 2020, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 026/2020, autorizado pelo Processo n.º 0109/2020, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Razão Social

AGUIA DISTRIB. DE MED E SUPRIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ nº 27.789.446/0001-01, com sede na AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, ZONA I, 87501-170, UMUARAMA/PR, neste ato representada por PAULO HENRIQUE LEMBI CARDOSO, portador do CPF nº 081.879.559-02.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	8	40018	ALGODÃO ORTOPÉDICO LAMINADO 15CM PCT COM 12 UNIDADES	UN	10,000	ORTOFEN	15,57	155,70
I	1	12	44251	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ VELCRO (ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE)	UN	10,000	PREMIUM	148,05	1.480,50
I	1	13	44253	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ VELCRO (ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE)	UN	5,000	PREMIUM	146,10	730,50
I	1	14	44252	APARELHO DE PRESSÃO OBESO C/ VELCRO (ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE)	UN	10,000	PREMIUM	163,30	1.633,00
I	1	30	17307	ESCALPE Nº 19	UN	2.000,000	SOLIDOR	0,38	760,00
I	1	31	13305	ESCALPE Nº 21	UN	2.000,000	SOLIDOR	0,38	760,00
I	1	32	17306	ESCALPE Nº 23	UN	2.000,000	SOLIDOR	0,38	760,00
I	1	33	17305	ESCALPE Nº 25	UN	500,000	SOLIDOR	0,38	190,00
I	1	34	17308	ESCALPE Nº 27	UN	500,000	SOLIDOR	0,38	190,00
I	1	42	40044	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 C/ AGULHA 3/8 20MM 45CM - CX COM 24 UNIDADES	UN	10,000	SHALON	35,68	356,80
I	1	43	40045	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 C/ AGULHA 3/8 20MM 45CM - CX COM 24 UNIDADES	UN	10,000	SHALON	36,00	360,00
I	1	44	40046	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 C/ AGULHA 3/8 20MM 45CM - CX COM 24 UNIDADES	UN	10,000	SHALON	36,00	360,00
I	1	46	17316	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA PARA CURATIVO GRANDE 10CM X 4,5CM	UN	500,000	MISSNER	5,55	2.775,00
I	1	49	15881	HASTES FLEXIVEIS CX COM 75 UNIDADES	UN	100,000	NATHY	2,55	255,00
I	1	70	40079	SERINGA DE 3ML DESCARTÁVEL BICO LUER SLIP	UN	5.000,000	SR	0,22	1.100,00
III	1	3	45133	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS DE LABORATÓRIO 10MM	UN	3,000	J PROLAB	7,34	22,02
III	1	4	45134	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS DE LABORATÓRIO 15MM	UN	3,000	J PROLAB	8,25	24,75

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R\$ 11.913,27**

PROCESSO Nº.: 0109/2020

Folha 1 de 11



Prefeitura Municipal de
ELDORADO
Estado de Mato Grosso do Sul

SEGRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO

Razão Social

CIRURGICA ITAMBE - EIRELI - ME

CNPJ nº 26.847.096/0001-11, com sede na AV. BRASIL, Nº 5709, ZONA 05, 87015-280, MARINGÁ/PR, neste ato representada por HELTON YUDI HONDA, portador do CPF nº 009.497.349-00.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	21	45150	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO SACO DESCARTAVEL, 2 LITROS, COM SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO.	UN	2.000,000	MARKMED	0,53	1.060,00
I	1	61	45128	MASCARA N95, DESCARTAVEL, COM RESPIRADOR, CLIP NASAL E ELASTICO AJUSTAVEL.	UN	300,000	3M	19,20	5.760,00
I	1	69	40078	SERINGA DE 20ML DESCARTÁVEL BICO LUER SLIP	UN	10.000,000	SR	0,64	6.400,00
I	1	79	13945	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 08	UN	100,000	SOLUMED	13,10	1.310,00
I	1	80	13946	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	UN	100,000	SOLUMED	13,10	1.310,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 15.840,00

Razão Social

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 10.566.711/0001-81, com sede na RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, N 315, CENTRO, 85901-170, TOLEDO/PR, neste ato representada por VINICIUS EDUARDO DOS SANTOS, portador do CPF nº 079.404.789-07.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	23	13011	CANULA DE GUEDEL N º 2	UN	10,000	ADVANTIVE	3,75	37,50
I	1	25	42553	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO G	UN	10,000	RESGATE SP	26,99	269,90
I	1	59	40065	LUVAS PROCEDIMENTO LÁTEX, PEQUENA, CAIXA COM 50 PARES	UN	300,000	NUGARD	50,49	15.147,00
II	1	1	14689	AGULHA GENGIVAL CURTA CX/ 100 UNIDADES	UN	15,000	PROCARE	51,80	777,00
II	1	2	44285	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA CX/ 100 UNIDADES	UN	10,000	PROCARE	51,60	516,00
II	1	3	40098	AGULHA GENGIVAL LONGA CX/ 100 UNIDADES	UN	10,000	PROCARE	53,70	537,00
II	1	4	44302	BROCA PARA ABERTURA ENDODÔNTICA ENDO Z	UN	10,000	PRIMA DENTAL	27,80	278,00
II	1	5	44319	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERISÁVEL COR A3	UN	30,000	FGM	99,90	2.997,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 20.559,40

Razão Social

DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI - EPP

CNPJ nº 18.483.775/0001-20, com sede na RUA PARACATU, Nº 1032, JARDIM DAS REGINAS, 79103-470, CAMPO GRANDE/MS, neste ato representada por EIRE DE JESUS RIBEIRO, portador do CPF nº 262.399.221-53.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	45125	AGULHA DESC. 13X30 CX COM 100 UNIDADES	UN	10,000	SOLIDOR	13,00	130,00
I	1	15	40028	ATADURA GESSADA Nº 08 - CX COM 12 UNIDADES	UN	5,000	POLARFIX	20,50	102,50
I	1	16	40024	ATADURA GESSADA Nº 10 - CX COM 12 UNIDADES	UN	5,000	POLARFIX	33,00	165,00
I	1	17	40027	ATADURA GESSADA Nº 12 - CX COM 12 UNIDADES	UN	5,000	POLARFIX	40,00	200,00
I	1	18	40025	ATADURA GESSADA Nº 15 - CX COM 12 UNIDADES	UN	10,000	POLARFIX	56,50	565,00
I	1	19	45126	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT, GRAMATURA 40, COM TIRAS EXTERNAS PARA AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA, COM PUNHO, NA COR BRANCA.	UN	500,000	CALIZ	6,80	3.400,00
I	1	20	45127	AVENTAL DESCARTAVEL IMPERMEAVEL, COM TIRAS EXTERNAS PARA AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA, COM PUNHO, NA COR BRANCA.	UN	500,000	CALIZ	12,00	6.000,00
I	1	50	45131	INDICADOR BIOLÓGICO VAPOR PARA TESTE DE ESTERILIZAÇÃO, CX COM 100 UNID	UN	4,000	CLEAN UP	334,00	1.336,00
I	1	51	45132	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR CLASSE TIPO 5, CX COM 25 UNID	UN	5,000	CLEAN UP	26,60	133,00
I	1	65	45129	PROPÉ EM TNT BRANCO, DESCARTAVEL, GRAMATURA DE 20.	UN	1.000,000	HNDESC	0,33	330,00
I	1	66	45130	SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIANO, COM GLICERINA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	L	20,000	CICLOFARMA	13,00	260,00
I	1	78	13031	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N º 20	UN	50,000	MARKMED	1,40	70,00
III	1	1	44355	COLETOR INFANTIL UNISEX ESTÉRIL - CX C/ 100 UN	UN	2,000	CRAL	58,00	116,00
III	1	2	40155	COLETOR UNIVERSAL 80ML ESTÉRIL	UN	2.000,000	J. PROLAB	0,36	720,00
III	1	12	08546	MICROPIPETA COM VOLUME FIXO DE 10 MICROLITROS COM BICO DE ALUMÍNIO.	UN	3,000	CRAL	160,00	480,00

PROCESSO Nº.: 0109/2020

Folha 2 de 11



Prefeitura Municipal de
ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

SEGRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO

III	1	13	14712	MICROPIPETA COM VOLUME FIXO DE 1000 MICROLITROS COM BICO DE ALUMINIO.	UN	3,000	CRAL	160,00	480,00
III	1	14	08545	MICROPIPETA COM VOLUME FIXO DE 20 MICROLITROS COM BICO DE ALUMINIO.	UN	3,000	CRAL	160,00	480,00
III	1	15	08544	MICROPIPETA COM VOLUME FIXO DE 50 MICROLITROS COM BICO DE ALUMINIO.	UN	3,000	CRAL	160,00	480,00
III	1	20	08550	TUBO A VACUO COM EDTA 5ML.	UN	4.000,000		0,50	2.000,00
III	1	21	45140	TUBO PARA COLETA À VÁCUO TAMPA AMARELA COM GEL SEPARADOR 5ML	UN	200,000		1,00	200,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 17.647,50

Razão Social

GREEN FARMACEUTICA EIRELI - EPP

CNPJ nº 03.411.908/0001-86, com sede na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 4677, JD. GISELA, 85905-625, TOLEDO/PR, neste ato representada por DOUGLAS FERNANDO PADILHA, portador do CPF nº 056.639.719-63.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	7	40015	ALGODAO HIDROFILO 500 GRAMAS	UN	100,000	NATHALYA	15,50	1.550,00
I	1	22	13903	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO ESTERIL 2L.	UN	1.000,000	LABOR IMPORT	4,70	4.700,00
I	1	68	40077	SERINGA DE 10ML DESCARTÁVEL BICO LUER SLIP	UN	10.000,000	DESCARPACK	0,39	3.900,00
I	1	72	14766	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 12 30 ML - CX COM 10	UN	10,000	SOLIDOR	43,80	438,00
I	1	73	40082	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 14 30 ML - CX COM 10	UN	10,000	SOLIDOR	44,95	449,50
I	1	74	14767	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 16 30 ML - CX COM 10	UN	10,000	SOLIDOR	42,75	427,50
I	1	75	40083	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 18 30 ML - CX COM 10	UN	10,000	SOLIDOR	49,35	493,50
I	1	76	14768	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 20 30 ML - CX COM 10	UN	5,000	SOLIDOR	44,00	220,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 12.178,50

Razão Social

INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ nº 32.138.304/0001-06, com sede na RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 150, CENTRO, 85935-000, ASSIS CHATEAUBRIAND/PR, neste ato representada por EMERSON AMANCIO DE MELO, portador do CPF nº 869.947.279-04.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	41	45156	FIO CATGUT SIMPLES 0, - CX 24 UNIDADES	UN	5,000	SHALON	89,74	448,70
I	1	52	44262	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6.0 CX C/ 50 PARES	UN	5,000	SANRO	97,30	486,50
I	1	53	44263	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6.5 CX C/ 50 PARES	UN	10,000	SANRO	107,95	1.079,50
I	1	54	40061	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.0 CX C/ 50 PARES	UN	10,000	SANRO	107,95	1.079,50
I	1	55	40062	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.5 CX C/ 50 PARES	UN	5,000	SANRO	107,95	539,75
I	1	56	42880	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8.0 CX C/50 PARES	UN	5,000	SANRO	107,95	539,75
I	1	58	40064	LUVAS PROCEDIMENTO LÁTEX, MEDIA, CAIXA COM 50 PARES	UN	250,000	TALGE	50,50	12.625,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 16.798,70

Razão Social

MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOPITALARES - EIRELI - ME

CNPJ nº 27.330.244/0001-99, com sede na AV. RONDONIA, Nº 3640, ZONA VII, 87503-470, UMUARAMA/PR, neste ato representada por FERNANDO SIQUEIRA DE MORAIS, portador do CPF nº 058.507.819-00.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	29	40189	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	500,000	DESCARPACK	1,85	925,00
I	1	35	40038	ESCOVA ENDOCERVICAL VAGINAL ESTÉRIL PCT 100 UNIDADES	UN	100,000	CRAL	54,14	5.414,00
I	1	39	14743	ESPÉCULO VAGINAL DESC. PEQUENO ESTERIL LUBRIFICADO	UN	1.000,000	ADLIN	1,76	1.760,00
I	1	47	40049	FIXADOR GINECOLÓGICO DE 100ML	UN	30,000	ADLIN	10,90	327,00
I	1	48	14745	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UN	1.000,000	BIOBASE	1,43	1.430,00
I	1	67	08623	SERINGA AGULHADA 12,7MMX0,33MM	UN	1.000,000	LABOR IMPORT	0,45	450,00
I	1	77	44267	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 8 30 ML - CX COM 10	UN	5,000	SOLIDOR	54,00	270,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 10.576,00

PROCESSO Nº.: 0109/2020

Folha 3 de 11



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

SEGRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO

Razão Social

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 32.421.421/0001-82, com sede na AV. PINTASSILGO, Nº 462, PQ. DAS LARANJEIRAS, 87083-085, MARINGÁ/PR, neste ato representada por DIOGO HENRIQUE DA SILVA, portador do CPF nº 067.190.729-86.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	9	44249	AMBU EM SILICONE COM RESERVATÓRIO ADULTO - BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL (ADULTO 1600ML), MÁSCARA FACIAL EM SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO), RESERVATÓRIO NÃO AUTOCLAVÁVEL (ADULTO 2500ML)	UN	5,000	MD	263,89	1.319,45
I	1	10	44248	AMBU EM SILICONE COM RESERVATÓRIO INFANTIL - BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL (INFANTIL 500ML), MÁSCARA FACIAL EM SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO), RESERVATÓRIO NÃO AUTOCLAVÁVEL (INFANTIL 1000ML)	UN	5,000	MD	227,85	1.139,25
I	1	11	44250	AMBU EM SILICONE NEONATAL - BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL (250ML), MÁSCARA FACIAL EM SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO), COM RESERVATÓRIO	UN	3,000	MD	227,85	683,55
I	1	24	40031	CLOREXIDINA 2% 1000ML (GLICONATO DE CLOREXIDINA)	UN	50,000	RIOQUIMICA	18,45	922,50
I	1	62	40070	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100MTS ROLO	UN	40,000	M2LIFE	51,79	2.071,60
I	1	63	40069	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100MTS ROLO	UN	40,000	M2LIFE	57,60	2.304,00
I	1	64	40068	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CMX100MTS ROLO	UN	50,000	M2LIFE	118,80	5.940,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 14.380,35

Razão Social

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

CNPJ nº 17.263.792/0001-90, com sede na RUA BELO HORIZONTE, Nº 2209, NEVA, 85802-228, CASCAVEL/PR, neste ato representada por LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE, portador do CPF nº 291.645.438-11.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	2	15878	AGULHA DESC. 13X4,5 CAIXA COM 100.	UN	25,000	SOLIDOR	11,28	282,00
I	1	3	40011	AGULHA DESC. 25X6 CX COM 100 UNIDADES	UN	40,000	SOLIDOR	18,60	744,00
I	1	4	40012	AGULHA DESC. 25X7 CX COM 100 UNIDADES	UN	40,000	SOLIDOR	15,35	614,00
I	1	5	40013	AGULHA DESC. 25X8 CX COM 100 UNIDADES	UN	40,000	SOLIDOR	12,70	508,00
I	1	6	40014	AGULHA DESC. 40X12 CX COM 100 UNIDADES	UN	40,000	SOLIDOR	13,30	532,00
I	1	28	40036	EQUIPO MACRO GOTAS FLEXÍVEL COM FILTRO DE PARTICULAS, ENTRADA E FILTRO DE AR, INJETOR LATERAL, CONECTOR LUER SLIP	UN	2.000,000	GOLMED	1,32	2.640,00
I	1	45	40047	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 C/ AGULHA 3/8 20MM 45CM - CX COM 24 UNIDADES	UN	10,000	PROCARE	36,00	360,00
I	1	57	40063	LUVAS PROCEDIMENTO LÁTEX, GRANDE, CAIXA COM 50 PARES	UN	70,000	NUGARD	50,69	3.548,30
I	1	60	44264	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO - CX C/ 50 UN	UN	100,000	PROTECTME	59,90	5.990,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 15.218,30

Razão Social

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ nº 35.042.079/0001-06, com sede na RUA IPE, Nº 72, CENTRO, 85935-000, ASSIS CHATEAUBRIAND/PR, neste ato representada por EDUARDO HENRIQUE BOSQUETTE, portador do CPF nº 076.687.369-21.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	26	40032	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 11 FIOS PCT C/500	UN	2.700,000	ERIMAR	12,50	33.750,00
I	1	27	17303	DESCARTEX 20 LITROS	UN	300,000	FARMATEX	7,85	2.355,00
I	1	36	40039	ESPARADRAPO GRANDE 10CM/4,5M IMPERMEÁVEL	UN	1.000,000	ADPELE	7,25	7.250,00
I	1	38	14742	ESPÉCULO VAGINAL DESC. MÉDIO ESTERIL LUBRIFICADO	UN	1.000,000	CRAL	1,80	1.800,00
I	1	40	45155	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL GRANDE ESTERIL LUBRIFICADO	UN	500,000	CRAL	1,85	925,00
I	1	71	44266	SERINGA DE 60ML DESCARTÁVEL BICO LUER SLIP	UN	500,000	SR	1,86	930,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 47.010,00

PROCESSO Nº.: 0109/2020

Folha 4 de 11



CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL DE PRONTO SOCORRO E MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 026/2020, Processo nº 0109/2020, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO

2.1 - O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do Pregão Presencial nº 026/2020, Processo n.º 0109/2020, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.1.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

2.2 - A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

2.2.1 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

2.2.2 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Prefeitura Municipal de Eldorado formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

2.2.3 - Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

2.3 - No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Prefeitura Municipal de Eldorado /MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

2.4 - A critério da Prefeitura de Eldorado poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.5 - Caso a Prefeitura Municipal de Eldorado entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:



- 4.1.1 - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 4.1.2 - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 4.1.3 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 4.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 4.1.5 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 4.1.6 - Inspeccionar o(s) Materiais (s) quando da entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição (ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.
- 4.1.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar (em) fora das especificações do Edital.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal de Eldorado a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

- 4.1.8 - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 4.2.1 - Assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 4.2.2 - Fornecer materiais de primeira qualidade, com especificações, marcas e preços conforme registrados;
- 4.2.3 - Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Compras;
- 4.2.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 4.2.5 - A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.
- 4.2.6 - Comunicar à Prefeitura Municipal de Eldorado, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 4.2.7 - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que for entregue oficialmente.
- 4.2.8 - Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Prefeitura.

4.2.9 - Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora. A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO USUÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Será usuário do Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Eldorado.

5.2 - Caberá a Prefeitura Municipal de Eldorado a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Saúde e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax, e-mail ou telefone, para retirada da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse da Prefeitura Municipal de Eldorado, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno



direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ordem de Compras decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

7.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Eldorado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

7.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Eldorado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. ✓

8.2 - Os produtos deverão ser entregues em local indicado na Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Eldorado, obedecendo os critérios de quantidade conforme especificado em tal documento.

8.3 - Os produtos serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

8.4 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. ✓

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante ordem bancária no prazo de até

PROCESSO Nº.: 0109/2020

Folha 8 de 11



30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SUPRESSÕES

10.1 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

11.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Eldorado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO

comunicação a Fundação Hospitalar de Eldorado;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Fundação Hospitalar de Eldorado.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

12.3 - A Prefeitura Municipal de Eldorado é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Eldorado/MS, 9 de novembro de 2020.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


Aguinaldo dos Santos
Prefeito Municipal

Pelo FORNECEDOR




PAULO HENRIQUE LEMBI CARDOSO
AGUIA DISTRIB. DE MED E SUPRIMENTOS EIRELI - ME




VINICIUS EDUARDO DOS SANTOS
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



DOUGLAS FERNANDO PADILHA
GREEN FARMACEUTICA EIRELI - EPP



HELTON YUDI HONDA
CIRÚRGICA ITAMBE - EIRELI - ME



EIRE DE JESUS RIBEIRO
DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR
EIRELI - EPP



EMERSON AMANCIO DE MELO
INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA
SAÚDE LTDA

PROCESSO Nº.: 0109/2020

Folha 10 de 11



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO

FERNANDO SIQUEIRA DE MORAIS

MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

DIOGO HENRIQUE DA SILVA

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EDUARDO HENRIQUE BOSQUETTE

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA
SAÚDE EIRELI